

de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

22 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Banaco*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Dulce Banha Raposo*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE PORTIMÃO

Anúncio n.º 4905-UM/2007

A juíza de direito, Dr.ª Antonieta Nascimento, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1510/04.6PAPTM, pendente neste Tribunal contra o arguido Kelsey Frances Kinmond, natural de Reino Unido, de nacionalidade britânica, nascido em 17 de Agosto de 1981, solteiro, titular do passaporte n.º 451620526, com domicílio na 14 Wolvey Road, Bulkington, Bedworth, Cv12 9 Ju, Inglaterra Reino Unido, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 30 de Janeiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

5 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Antonieta Nascimento*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Rita Santos Ribeiro Mota*.

Anúncio n.º 4905-UN/2007

A juíza de direito, Dr.ª Antonieta Nascimento, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1633/05.4PAPTM, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Augusto Oliveira Poucochinho, filho de Albertino de Oliveira Poucochinho e de Ana Gonçalves da Conceição, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Março de 1973, divorciado, com profissão de empregado de mesa, titular do bilhete de identidade n.º 13380546, com domicílio na Rua do Norte N-35, Portimão, 8500, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 31 de Julho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

5 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Antonieta Nascimento*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Rita Santos Ribeiro Mota*.

Anúncio n.º 4905-UO/2007

A juíza de direito, Dr.ª Antonieta Nascimento, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1791/03.2PAPTM, pendente neste Tribunal contra o arguido Alexander Octaviano Ribeiro, natural de Brasil, nascido em 22 de Novembro de 1972, casado, titular da identificação fiscal n.º 236365657 e do passaporte n.º CL411844, com domicílio na Rua António Feu, Edifício Candimar, 1.º-F, Praia da Rocha, 8500 Portimão, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo

artigo 205.º do Código Penal, praticado em Março de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

5 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Antonieta Nascimento*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Rita Santos Ribeiro Mota*.

Anúncio n.º 4905-UP/2007

A juíza de direito, Dr.ª Antonieta Nascimento, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1171/05.5TAPTM, pendente neste Tribunal contra o arguido António José Pires Perfeito, filho de António Cabeças Perfeito e de Ana Pires Mouro, natural de Moura, Safara, Moura, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Maio de 1949, casado, com profissão de electricista, titular da identificação fiscal n.º 145113868 e do bilhete de identidade n.º 5123430, com domicílio na Aldeia Azul, 5-F, Montechoro, 8200 Albufeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 14 de Abril de 2005, por despacho de 4 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

5 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Antonieta Nascimento*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Rita Santos Ribeiro Mota*.

Anúncio n.º 4905-UQ/2007

A juíza auxiliar, Dr.ª Ana Ramos, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 762/05.9TAPTM, pendente neste Tribunal contra o arguido David Adamson, filho de John Robert Adamson e de Rachel Beat, de nacionalidade britânica, nascido em 16 de Maio de 1924, viúvo, titular do passaporte n.º 16610813, com domicílio na Cabeço do Mocho, Urbanização Algarve Sol, Bloco 3, apartamento 8-A, 8500 Portimão, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 10 de Janeiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

6 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Ramos*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Rita Santos Ribeiro Mota*.

Anúncio n.º 4905-UR/2007

A juíza auxiliar, Dr.ª Ana Ramos, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 712/05.2PAPTM, pendente neste Tribunal contra o arguido Bohdan Sydoryk, filho de Pavlo Sydoryk e de Paraskovia Sydoryk, natural de Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 17 de Agosto de 1965, divorciado, titular do passaporte n.º Kc247784, com domicílio na Rua dos Lusíadas, Edifício Gémeos, Torre B, 27-2, Portimão, 8500 Portimão, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física qualificada, previsto e punido pelos artigos 146.º e 132.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 14 de Maio de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que cadu-